



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

##### *Direção Nacional da Administração Pública:*

##### **Extrato do despacho n° 949/2021:**

Aposentando Fortunato Antunes Gomes, Subintendente da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. .... 1444

##### **Extrato do despacho n° 950/2021:**

Aposentando Simão Borges Gonçalves, Subchefe Principal da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. .... 1444

##### **Extrato do despacho n° 951/2021:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Josimara Maria Mendes Furtado Correia, herdeira hábil de José Maria Furtado Correia. .... 1445

##### **Extrato do despacho n° 952/2021:**

Aposentando Marcelino Alves Pereira, 2º Subchefe da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. .... 1445

##### **Extrato do despacho n° 953/2021:**

Aposentando Maria José de Barros Almeida Graça, 2º Subchefe da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. .... 1445

##### **Extrato do despacho n° 954/2021:**

Aposentando Joana Zulmira Lopes, 2º Subchefe da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. .... 1445

##### **Extrato do despacho n° 955/2021:**

Aposentando João António Pires, Subchefe Principal da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. .... 1445

##### **Extrato do despacho n° 956/2021:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Marco José Rodrigues Delgado, herdeiro hábil de José do Rosário Delgado. .... 1445

##### **Extrato do despacho n° 957/2021:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Cristalina Delgado Rodrigues, herdeira hábil de José do Rosário Delgado. .... 1445

##### **Extrato do despacho n° 958/2021:**

Aposentando Maria de Fátima Fidalga de Pina Burgo, apoio operacional nível IV/1, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social. .... 1446

**Extrato do despacho n.º 959/2021:**

Aposentando Antónia Rosalina dos Reis Rodrigues, Professora Primário, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1446

**Extrato do despacho n.º 960/2021:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Alcinda Gisela Lopes Rodrigues e Tito Lino Lopes Rodrigues, herdeiros hábeis de Eurico Domingos Mendes Rodrigues. .... 1446

**Extrato do despacho n.º 961/2021:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Saturnina Lopes da Cruz, herdeira hábil de João Tavares Fernandes. .... 1446

**Extrato do despacho n.º 962/2021:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Paula Mendes Tavares, herdeira hábil de Jacinto Mendes... 1446

**Extrato do despacho n.º 963/2021:**

Aposentando Gregório Tavares, ex-estivador, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Sotavento ... 1447

**Extrato do despacho n.º 964/2021:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Maria do Livramento Andrade Gonçalves, herdeira hábil de Nelson Lopes Rocha. .... 1447

**Extrato do despacho n.º 965/2021:**

Aposentando Franklim da Palma Rocha Semedo, ex-Jornalista, do quadro de pessoal da Inforpress. .... 1447

**Extrato do despacho n.º 966/2021:**

Aposentando José Augusto Spencer, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal da Inforpress. ... 1447

**Extrato do despacho n.º 967/2021:**

Aposentando Dionísio Rocha, 2.º Subchefe da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna..... 1447

**Extrato do despacho n.º 968/2021:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Alex Sandro Maurício Fonseca, herdeiro hábil de Pascoal Bailão Fonseca..... 1447

**MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Gabinete dos Ministros:****Despacho conjunto n.º 30/2021:**

Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO, a favor do estabelecimento Similar “THE BOX – CASUAL FOOD AND DRINK” ..... 1448

**Despacho conjunto n.º 31/2021:**

Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO, a favor do empreendimento “CATTLEYA” ..... 1448

**PARTE C****MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direção Nacional da Administração Pública**

**Extrato do despacho n.º 949/2021** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 30 de abril de 2021:

Fortunato Antunes Gomes, Subintendente da Polícia Nacional, Nível VI do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, pré-aposentado, nos termos do artigo 65.º e 66.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão anual de 1 927 800\$00 (um milhão novecentos e vinte e sete mil e oitocentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 26 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 950/2021** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 21 de maio de 2021:

Simão Borges Gonçalves, Subchefe Principal da Polícia Nacional, referência 6, escalão C do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão anual de 1 561 680\$00 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 951/2021** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 26 de maio de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 968.012\$00 (novecentos e sessenta e oito mil e doze escudos), a favor de Josimara Maria Mendes Furtado Correia herdeira hábil de José Maria Furtado Correia, falecido no dia 22 de março de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 22 de março de 2021, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 952/2021** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 31 de maio de 2021:

Marcelino Alves Pereira, 2.º Subchefe da Polícia Nacional, referência 4, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão anual de 1.299.120\$00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil cento e vinte escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 953/2021** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 31 de maio de 2021:

Maria José de Barros Almeida Graça, 2.º Subchefe da Polícia Nacional, referência 4, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentada, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão anual de 1.296.768\$00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 954/2021** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 31 de maio de 2021:

Joana Zulmira Lopes, 2.º Subchefe da Polícia Nacional, referência 4, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentada, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto

de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão anual de 1.299.456\$00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 955/2021** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 31 de maio de 2021:

João António Pires, Subchefe Principal da Polícia Nacional, referência 5, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão anual de 1.403.568\$00 (um milhão quatrocentos e três mil quinhentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 956/2021** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 4 de junho de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 123.936\$00 (cento e vinte e três mil, novecentos e trinta e seis escudos) a favor de Marco José Rodrigues Delgado herdeiro hábil de José do Rosário Delgado, falecido no dia 24 de abril de 2020.

Por despacho de 12 de maio de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência.

O montante em dívida no valor de 146 672\$00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e dois escudos), será amortizado em 163 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 872\$00 e as restantes de 900\$00.

Este Despacho produz efeitos a partir de 24 de abril de 2020, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 957/2021** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 4 de junho de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 123.936\$00 (cento e vinte e três mil, novecentos e trinta e seis escudos) a favor de Cristalina Delgado Rodrigues herdeira hábil de José do Rosário Delgado, falecido no dia 24 de abril de 2020.

Por despacho de 12 de maio de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência.

O montante em dívida no valor de 146 672\$00 (cento e quarenta e seis mil seiscientos e setenta e dois escudos), será amortizado em 163 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 872\$00 e as restantes de 900\$00.

Este Despacho produz efeitos a partir de 24 de abril de 2020, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 958/2021** — De S. Ex.ª o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 21 de junho de 2021:

Maria de Fátima Fidalga de Pina Burgo, Apoio Operacional Nível IV/1 do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social, aposentada, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual no valor de 465 636\$00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscientos e trinta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de maio de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 anos, 5 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 26 418\$00 (vinte e seis mil quatrocentos e dezoito escudos), será amortizado em 27 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 964\$00 e as restantes de 979\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 959/2021** — De S. Ex.ª o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 21 de junho de 2021:

Antónia Rosalina dos Reis Rodrigues, Professora Primário, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão anual de 631.884\$00 (seiscientos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de fevereiro de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 4 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 122.868\$00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.026\$00 e as restantes de 2.048\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 960/2021** — De S. Ex.ª o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 21 de junho de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, aprovado Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 336.648\$00 (trezentos e trinta e seis mil, seiscientos e quarenta e oito escudos), a favor Tito Lino Lopes Rodrigues e Alcinda Gisela Lopes Rodrigues herdeiros hábeis de Eurico Domingos Mendes Rodrigues, falecido no dia 17 de outubro de 2020.

A pensão, auferida por Evandra Lopes, na qualidade de mãe representante da menor acima referida, é distribuída da seguinte forma:

Filho Menor:

Tito Lino Lopes Rodrigues .....168.324\$00

Filha Menor:

Alcinda Gisela Lopes Rodrigues .....168.324\$00

Por despacho de 30 de dezembro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 420 443\$00 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e três escudos), será amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 467\$00 e as restantes de 3 504\$00.

Este Despacho produz efeitos a partir de 17 de outubro de 2020, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Este Despacho produz efeitos a partir de 3 de maio de 2020, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

É revisto o despacho n.º 42 de 12 de março de 2021, publicado na II Série do *Boletim Oficial* n.º 86 de 28 de maio de 2021.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 961/2021** — De S. Ex.ª o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 21 de junho de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 51.720\$00 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte escudos) a favor de Saturnina Lopes da Cruz, herdeira hábil de João Tavares Fernandes, falecido no dia 3 de maio de 2021.

Por despacho de 11 de dezembro de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência.

O montante em dívida no valor de 237 38400 (cento e sete mil cento e vinte e oito escudos), será amortizado em 594 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 184\$00 e as restantes de 400\$00.

Este Despacho produz efeitos a partir de 3 de maio de 2021, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 962/2021** — De S. Ex.ª o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 21 de junho de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, aprovado Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 74.844\$00 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro escudos) a favor Paula Mendes Tavares herdeira hábil de Jacinto Mendes, falecido no dia 20 de abril de 2020

Por despacho de 2 de junho de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência.



O montante em dívida no valor de 159 033\$00 (cento e cinquenta e nove mil trinta e três escudos), será amortizado em 262 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 33\$00 e as restantes de 600\$00.

Este Despacho produz efeitos a partir de 6 de setembro de 2020 nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 963/2021** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 22 de junho de 2021:

Gregório Tavares, Ex Estivador do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Sotavento, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual no valor de 72000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 10 anos, 8 meses e 29 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de maio de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 2 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 112 615\$00 (cento e doze mil seiscentos e quinze escudos), será amortizado em 188 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 415\$00 e as restantes de 600\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 964/2021** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 22 de junho de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, aprovado Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 536.752\$00 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois escudos) a favor de Maria do Livramento Andrade Gonçalves herdeira hábil de Nelson Lopes Rocha, falecido no dia 2 de novembro de 2020.

Por despacho de 7 de abril de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos.

O montante em dívida no valor de 30 107\$00 (trinta mil cento e sete escudos), será amortizado em 8 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 353\$00 e as restantes de 3 822\$00.

Este Despacho produz efeitos a partir de 6 de setembro de 2020 nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 965/2021** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 30 de junho de 2021:

Franklin da Palma Rocha Semedo, Jornalista de 2.º Nível 3.ª Classe, Escalão G do quadro de pessoal do Inforpress, exercendo em comissão de serviço as funções de Chefe de Redação na Agência de Notícias de Cabo Verde, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual no valor de 988 236\$00 (novecentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 23 anos, 4 meses e 8 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 966/2021** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 30 de junho de 2021:

José Augusto Spencer, Apoio Operacional Nível I do quadro de pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual no valor de 72000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 12 anos e 4 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de junho de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 9 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 53 257\$00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e sete escudos), será amortizado em 89 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 545\$00 e as restantes de 599\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 967/2021** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 31 de junho de 2021:

Dionísio Rocha, 2.º Subchefe da Polícia Nacional, referência 4, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão anual de 1.350.816\$00 (um milhão trezentos e cinquenta mil oitocentos e dezasseis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

**Extrato do despacho n.º 968/2021** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 2 de julho de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 511.836\$00 (quinhentos e onze mil, oitocentos e trinta e seis escudos) a favor de Alex Sandro Maurício Fonseca, herdeiro hábil de Pascoal Bailão Fonseca, falecido no dia 15 de janeiro de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de julho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 29 de julho de 2021. — A Ministra, *Edna Oliveira*.

MINISTÉRIO DO TURISMO  
E TRANSPORTES E MINISTÉRIO  
DAS FINANÇAS

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 30/2021

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Sociedade ALIANCE INVEST – ENTERTAINMENT de NIF - 281667403, representado pelos Sócios: Péricles Lima Évora e Erinaldo Lima Neves Évora, ambos natural de Cabo Verde e residente em Santa Maria, ilha do Sal, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Estabelecimento Similar “THE BOX – CASUAL FOOD AND DRINK”, de NIF 500071292, a instalar-se no Centro da Cidade de Santa Maria, ilha do Sal, ao abrigo da Ata nº 4 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 28 de junho de 2021.

Por se tratar:

- De um projeto que prevê a construção de um restaurante fast food e de especialidades gastronómica baseada em hambúrguer gourmet, complementada com baguetes, couverts, comidas tradicionais, sobremesa, bebidas, petiscos e aperitivos, através da fusão de sabores únicos e com vocação cosmopolita. Um estabelecimento que se posiciona como inovador, com qualidade e segurança a localizar-se no centro da cidade de Santa Maria, visando criar um modelo de serviço de restauração, assente numa lógica de comida rápida e apostar na prestação de um serviço diversificado a preços competitivos, conjugado com um ambiente confortável e rápido atendimento.

- O valor de investimento orçado em 7.060.034 ECV (sete milhões e sessenta e quatro mil, e trinta e quatro escudos), e a nível do sector social irá contribuir com a criação de 9 (nove) postos de trabalho diretos e nacionais, e pretende criar e manter uma vantagem competitiva na Ilha do Sal, pela maximização do retorno pelo consumo pago, com disponibilização de um serviço único, elegante e refinado a um preço confortável.

- Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o setor do Turismo, de acordo com o tipo e nível de serviços pretendidos, com aposta na oferta de uma ampla variedade gastronómica obedecendo os mais exigentes padrões de qualidade e excelência, afirmando-se no mercado como um restaurante de referência, capaz de potencializar os aspetos culturais e atividades de lazer e valorizando as tradições locais, da ilha que traduz no crescimento do Produto Interno Bruto e reflexos positivos na balança comercial do país.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

Decidimos,

ATRIBUIR O ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do estabelecimento Similar “THE BOX – CASUAL FOOD AND DRINK” de NIF 500071292, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º do decreto-lei nº 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Gabinete do Ministro do Ministério do Turismo e Transportes e Ministério das Finanças, na Praia, aos 14 de julho de 2021. — O Ministro do Turismo e Transportes, *Carlos Duarte Santos*, Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.

Despacho conjunto nº 31/2021

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Sociedade “CYPRAEA TURÍSTICO, LDA”, NIF - 251793737, representada pelos sócios Orquídea Lorena Vieira Livramento Dom e Gerald Emiel Francis Dom de nacionalidade cabo-verdiana e belga respetivamente, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento “CATTLEYA”, NIF 500071799, a instalar-se na localidade de Xóxó, concelho de Ribeira Grande – Santo Antão, ao abrigo da Ata nº 3 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 3 de maio de 2021.

Por se tratar:

- Da construção de um empreendimento hoteleiro composto por 12 (doze quartos) 24 (vinte e quatro) camas, 1 (um) restaurante, 1 (um) estabelecimento de bebidas 1 (uma) cozinha, numa área total de 28.176 m2. Todos os espaços foram idealizados de forma a terem uma ventilação e iluminação adequadas, proporcionando um ambiente aconchegante.

- Um investimento empresarial orçado em 53.000.000 (cinquenta e três milhões de escudos Cabo Verdianos) e contribuirá para a criação de 26 (vinte e seis) postos de trabalho, sendo 13 nacionais e 13 estrangeiro.

- Este projeto oferece um serviço de qualidade com experiência única, oferta diversificada proporcionando momentos de relaxamento associando o turismo sustentável e de usufruto da natureza com uma arquitetura amiga do ambiente, que refita as tradições construtivas da ilha, mas que confira um ambiente de alta qualidade e conforto, por forma a assegurar um produto turístico atrativo, onde a comunidade local e os visitantes possam beneficiar conjuntamente.

- Um projeto que se preocupa com os aspetos da sustentabilidade ambiental, capaz de proporcionar um equilíbrio entre o negócio, a sociedade e o ambiente envolvente com enfoque na redução dos impactos negativos sobre o ambiente e promover o crescimento económico, com coesão social e equilíbrio ambiental;

- Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o setor do Turismo, de acordo com o tipo e nível de serviços pretendidos, com aposta na diversificação da oferta turística com qualidade e dinamização do fluxo turístico local, apostando na diferenciação dos serviços e aumento de alojamento e negócios, bem como a valorização cultural, para o crescimento do Produto Interno Bruto e reflexos positivos na balança de pagamento do país.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

Decidimos,

ATRIBUIR O ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento “CATTLEYA”, NIF 500071799, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º do decreto-lei nº 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Gabinete do Ministro do Ministério do Turismo e Transportes e Ministério das Finanças, na Praia, aos 15 de junho de 2021. — O Ministro do Turismo e Transportes, *Carlos Duarte Santos*, Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.